PROJETO DE LEI Nº 187/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e a Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a contratar, temporariamente, em caráter de excepcional interesse público, através da Secretaria Municipal de Agropecuária, sob a modalidade de contrato de serviço temporário, 02 (dois) Médicos Veterinários com carga horária de 40 horas semanais, sem direito a executar e receber por serviços extraordinários, com habilitação para o exercício da profissão..

§ 1º O profissional, com base no permissivo constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, poderá ter por local de trabalho frigoríficos situados no Município, que estejam inscritos no Ministério da Agricultura, para atuar no Serviço de Inspeção Federal - SIF ou no Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA-SUSAF-PR, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A contratação tem por base legal a Lei nº 2.556, de 28 de março de 2012, que dispõe sobre a contratação temporária.

Art. 2º. A contratação será realizada para suprir as necessidades do Município, podendo este firmar Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Secretaria de Defesa Agropecuária ou com a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, para atendimento de empresas referidas no §1º do artigo 1º.

Art. 3º. Os servidores colocados à disposição do MAPA não exercerão funções ou atividades privativas da fiscalização agropecuária federal, todas as tarefas a eles atribuídas e já relacionadas serão secundárias e de apoio a atividades de inspeção.

Art. 4º. As atribuições, carga horária, requisitos para provimento do cargo e remuneração são as descritas no anexo único da presente lei.

Art. 5º. A contratação prevista nesta Lei ocorrerá por um período de até 12 (doze) meses e, permanecendo a necessidade que gerou a contratação, poderá ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 6º. O profissional contratado poderá receber o adicional de insalubridade no percentual correspondente ao local de trabalho.

Art. 7°. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e em qualquer tempo, obedecendo as disposições de suas cláusulas.

Art. 8º. O contratado será selecionado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, observando a ordem de classificação.

Art. 9º. A presente lei terá eficácia plena após a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a União.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e oito dias do mês de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON:40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON:40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON:40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.28 11:55:54-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

Anexo I

Médico Veterinário 40h	
Requisitos	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária. Registro no Conselho Regional de Classe. Experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo de veterinário em Indústria de produtos de origem animal comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou anotação de responsabilidade técnica
N° de Vagas	02 (duas)
Carga Horária	40 horas Semanais
Vencimentos Básico	R$ 6.400,00 + Insalubridade
Atribuições	Realizar serviços de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal destinada ao comércio nacional e internacional, efetuar a aplicação de medidas para prevenção e manutenção da saúde animal e humana, realizar a emissão de certificação sanitária e fiscal para produtos de origem animal destinados ao comércio nacional e internacional

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 187/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei nº 187/2022, que dispõe sobre a autorização da contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de médico veterinário e dá outras providências.

A Lei Federal n° 7.889/89 dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal bem como atribui que a responsabilidade de prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal (lei federal n° 1.283/50) é de competência da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

A âmbito municipal a Lei Municipal 1.265/2002 criou o Serviço de Inspeção Animal – Produtos de Origem Animal – SIM/POA no qual atribuiu ao Médico Veterinário a responsabilidade pelo serviço.

O presente projeto ainda tem fundamento no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público, Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, a Secretaria de Estado da Saúde, a Superintendência do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, o Conselho Regional de Medicina Veterinária, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural e o Sindicato dos Médicos Veterinários no Estado do Paraná.

Sendo assim, submetemos a esta Corte o presente projeto, considerando a necessidade de a Administração Pública Municipal dar continuidade no cumprimento das legislações vigentes.

Na certeza de contarmos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta matéria agradecemos antecipadamente.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 28 de novembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON: 40876365934

Assinado digitalmente por MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MAXIMINO PIETROBON: 40876365934
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.11.28 11:56:39-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito